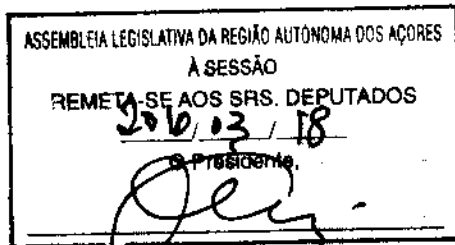




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
649 Procº 54.04..01/206/IX	3-2-2010	SAI-GSRP-2010-504 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-305	18-3-2010

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 206/IX – CAIS DE VARAGEM DE SANTA MARIA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 206/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires, do PCP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O cais de pósito de Vila do Porto foi construído com 5,20 metros de largura, porque foi projectado de forma a receber, não só todas as embarcações que existiam na altura em Santa Maria, como também todas as novas embarcações que iriam ser construídas naquela ilha.

Após o cais de pósito estar construído, foram alterados os projectos de construção das duas maiores embarcações, que passaram de 4,80 metros de boca para os 5,20 metros, ficando por esse motivo impedidas de entrarem no cais de pósito.

Salienta-se que o projecto daquela infra-estrutura marítimo-portuária, para além de ter sido objecto de um cuidadoso planeamento para abarcar todas as embarcações existentes e as que estavam planeadas construir, foi também submetido a um processo de debate público, tendo inclusive estado em exposição durante um longo período, sem ter sido alvo de qualquer pedido de aumento da largura do cais de pósito.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

No entanto, consciente de que o pedido de alteração da largura do pórtilo podia facilitar as tarefas de manutenção das embarcações em causa, o Governo Regional decidiu efectuar a análise técnico-económica do aumento da largura do cais de pórtilo em empresa especializada, estudo que actualmente está a decorrer.

2. O pórtilo de varagem a instalar terá as dimensões e capacidade que garanta a elevação de todas as embarcações que possam utilizar aquele cais de pórtilo.
3. Só após o estudo técnico-económico terminar é que se poderá analisar a viabilidade da alteração da largura do cais de pórtilo e os seus eventuais custos.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1136</b>	Proc. N.º 54.04.04
Data: 04/03/18	206/18